

03º TERMO ADITIVO

03º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E BATISTA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede executiva na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 027.702.354-86 e RG nº 4.455.781 SDS/PE, e;

BATISTA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.314.892/0001-78, com sede na Rua Silvana Silveira e Silva, nº 2286, Centro, Tabira-PE, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE MIRON BATISTA**, portador do RG 7285255 SDS/PE, inscrito no CPF nº 059.063.674-03.

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** decorrente da contratação de empresa para executar os serviços de construção de 01 (uma) praça localizada em frente ao cemitério São Judas Tadeu no centro do Município de Afogados da Ingazeira – PE. Contrato nº 013/2024, referente ao Processo Licitatório nº 009/2024, independentemente de sua transcrição, observando-se as disposições legais atinentes à matéria, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO é a renovação do prazo referente contratação de empresa para executar os serviços de construção de 01 (uma) praça localizada em frente ao cemitério São Judas Tadeu no centro do Município de Afogados da Ingazeira – PE.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, com termo inicial em 11 de janeiro de 2025, ficando seu término para 11/05/2025.

CLAÚSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLAÚSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Afogados da Ingazeira/PE, 07 de janeiro de 2025.


ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito
CONTRATANTE


BATISTA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 
- 2 

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10/2025

Afogados da Ingazeira, 7 de janeiro de 2025.

”

Ao Senhor
Max Daniel da Silva
Assessora Jurídica
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **TERMO ADITIVO**

Cumprimentando-a cordialmente, vimos solicitar **apreciação posterior e emissão do termo Aditivo de Prazo**, vinculado ao contrato mencionado abaixo:

CONTRATO	CEDENTE
Nº 013/2024	BATISTA ENGENHARIA LTDA

Atenciosamente,


Guilherme Heringer Sathler Teixeira
Secretário Adjunto de Controle Interno

TERMO DE COMPROMISSO DE PRAZO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **BATISTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 38.314.892/0001-78** por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº: 002/2024

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº: 009/2024

Vigência: 4 meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA LOCALIZADA EM FRENTE AO CEMITÉRIO SÃO JUDAS TADEU NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

Afogados da Ingazeira – PE, 07 de Janeiro de 2025.

Odílio Lopes Da Silva
Secretário de Infraestrutura de Serviços Públicos

BATISTA ENGENHARIA LTDA,
38.314.892/0001-78



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA LOCALIZADA EM FRENTE AO CEMITÉRIO SÃO JUDAS TADEU NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2024 CONTRATO Nº: 013/2024 VALOR CONTRATUAL INICIAL: R\$ 186.000,00 BDI: 23,92% EMPRESA CONTRATADA: BATISTA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.314.892/0001-78

A presente justificativa visa fundamentar a prorrogação de prazo contratual para a execução da supracitada obra, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cumpridos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a cláusula sétima do Contrato acima citado prevê que, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21 o prazo de vigência do objeto pode ser prorrogado por igual período.

O prazo de vigência contratual inicial é de 04 (quatro) meses, portanto o contrato foi válido de 09/05/2024 (data de celebração) a 09/09/2024 e após 1º termo aditivo de prazo, prorrogou três meses, de 10/09/2024 a 10/12/2025. Este documento tem como finalidade apresentar justificativa técnica para análise e deferimento da segunda prorrogação de prazo do referido contrato 013/2024. Solicitamos, por meio deste, aditivo por um período de 04 (quatro) meses decorridos a partir de 11/12/2024, ou seja, até 11/04/2025.

As adversidades apresentadas na justificativa técnica para o primeiro aditivo de prazo foram sanadas e atualmente a obra encontra-se concluída. Porém, a empresa contratada necessita receber os recursos financeiros relativos à última medição (BM 04). Portanto, tendo em vista a necessidade do repasse ainda a ser feito por parte da contratante, se faz prudente nova prorrogação de prazo.

Em face dos argumentos apresentados, conclui-se que o segundo e último aditamento de prazo do contrato da empresa Batista Engenharia LTDA para a execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA LOCALIZADA EM FRENTE AO CEMITÉRIO SÃO JUDAS TADEU NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE** é justificado baseado na legislação vigente e na análise técnica e econômica favorável. A conclusão da obra atualmente traz diversos benefícios para a comunidade local, com a melhoria da qualidade de vida a partir de um ambiente agradável para convivência, lazer e recreação.

Sem mais para o momento e certos de que seremos atendidos, faço aqui meus votos de apreço e consideração.

Rua José de Sá Maranhão, s/n (antiga CAGEPE) – São Francisco - Afogados da IngaZEIRA - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1334

CNPJ: 10.346.096/0001-06 www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br seinfra@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

Libni Angelim Fei
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PE.056790 - RNP 18137780



Atenciosamente,


Libni Angelim Feijó
Eng. Civil Fiscal
CREA-PE 056790

Afogados da Ingazeira – PE, 10 de dezembro de 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BATISTA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 38.314.892/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:53 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **70AF.DED3.E7F4.3EFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.314.892/0001-78
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/09/2020

NOME EMPRESARIAL
BATISTA ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BATISTA ENGENHARIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.91-6-00 - Obras de fundações
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
74.10-2-02 - Design de interiores
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SILVANA SILVEIRA E SILVA

NÚMERO
2286

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
56.780-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TABIRA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BATISTAENGENHARIA2018@GMAIL.COM

TELEFONE
(87) 9925-5597

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2025 às 10:32:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BATISTA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.314.892/0001-78
Certidão n°: 3155316/2025
Expedição: 17/01/2025, às 10:29:11
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BATISTA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.314.892/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.314.892/0001-78
Razão
Social: GUSTAVO HENRIQUE MIRON BATISTA
Endereço: R SILVANA SILVEIRA E SILVA 2286 TERREO / CENTRO / TABIRA / PE /
56780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010405245521226095

Informação obtida em 17/01/2025 10:24:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000001397421-58

Data de Emissão: 17/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 38.314.892/0001-78

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **16/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO